



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP
PALÁCIO DA LIBERDADE

Deliberação:

PLL Nº 108/2025

PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO

DATA DE PROTOCOLO: 03/09/2025

Cód. 03.00.02.06 · VC · P

Data: ____/____/____

Norma:

Assinatura

Ementa (assunto):

Institui a Política Municipal de Videomonitoramento Colaborativo no Município de Jacaréí e dá outras providências.

Autoria:

Vereador Juex Almeida.

Distribuído em:

03/09/2025

Para as Comissões:

Prazo das Comissões:

Prazo fatal:

Turnos de votação:

Observações:

Anotações:

03/09/2025 - Projeto protocolado, distribuído e encaminhado ao Jurídico (Prazo: 12/09/2025).



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE



PLL N° /2025



**INSTITUI A POLÍTICA MUNICIPAL DE
VIDEOMONITORAMENTO COLABORATIVO
NO MUNICÍPIO DE JACAREÍ E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JACAREÍ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Município de Jacareí, a **Política Municipal de Videomonitoramento Colaborativo**, com o objetivo de:

- I. Ampliar a malha de vigilância urbana por meio da integração voluntária de câmeras privadas ao Centro de Operações Integradas (COI);
- II. Promover a cooperação entre o poder público, a iniciativa privada e a sociedade civil para a prevenção e enfrentamento da violência;
- III. Assegurar que o uso das imagens respeite os direitos fundamentais, a privacidade e a legislação vigente, especialmente a Lei Geral de Proteção de Dados;

Art. 2º A Política observará os seguintes princípios:

- I. **Voluntariedade da adesão** de pessoas físicas ou jurídicas, por meio de termo de cooperação;
- II. **Não onerosidade** ao Município quanto à instalação, manutenção ou operação das câmeras privadas;



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE



- III. **Limitação da captação a espaços públicos**, vedado o direcionamento de câmeras a locais em que haja expectativa de privacidade;
- IV. **Sigilo e confidencialidade** das imagens, permitida sua utilização apenas para fins de segurança pública e defesa social; e
- V. **Cooperação interinstitucional**, permitindo convênios com órgãos estaduais, federais e entidades privadas para integração dos sistemas.

Art. 3º São eixos de atuação da Política Municipal de videomonitoramento colaborativo:

- I. **Integração tecnológica**: com requisitos a serem definidos pela Municipalidade, conforme disponibilidade e conveniência;
- II. **Parcerias comunitárias**, incentivando condomínios, associações e empresas a aderirem voluntariamente;
- III. **Transparência e controle social**, com divulgação periódica de resultados e acompanhamento por órgãos colegiados de segurança e cidadania; e
- IV. **Respeito à privacidade**, com mecanismos de auditoria e responsabilização por acessos indevidos;

Parágrafo único: A participação no Programa não confere, de nenhum modo, funções policiais ou de fiscalização, limitando-se à cooperação solidária e informacional.

Art. 4º Para a execução desta **política pública**, a municipalidade poderá:

- I. Criar campanhas educativas e informativas em meios digitais e comunitários;
- II. Incentivar reuniões públicas de conscientização sobre segurança cidadã;
- III. Cooperar com CONSEGs e demais entidades civis.



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

Folha

049
Câmara Municipal
de Jacareí

Art. 5º A execução das ações previstas nesta Lei deverá ser realizada, preferencialmente, com recursos humanos, materiais e financeiros já disponíveis na Administração Pública, não impedindo, contudo, a formalização de parcerias e convênios com instituições públicas ou privadas.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor em 90 (noventa) dias da data de sua publicação.


JUXX ALMEIDA
VEREADOR